



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2025.1202.002

Trata-se de análise quanto à viabilidade de prorrogação do Contrato Administrativo nº 2025.1202.002, celebrado em 12 de fevereiro de 2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Garrafão do Norte e a empresa W A Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.815.814/0001-02, cujo objeto é a aquisição de gasolina comum para abastecimento de veículos locados, destinados ao atendimento das demandas administrativas e legislativas desta Casa.

A prorrogação do referido contrato mostra-se conveniente e oportuna, tendo em vista que o objeto contratado consiste em serviço de natureza contínua, indispensável para garantir o funcionamento regular das atividades institucionais da Câmara Municipal, especialmente no que se refere ao deslocamento de servidores e parlamentares no exercício de suas atribuições.

Ressalta-se que a empresa contratada vem cumprindo satisfatoriamente as obrigações pactuadas, não havendo registros de inadimplência, falhas na execução contratual ou aplicação de penalidades, demonstrando, portanto, regularidade na prestação do fornecimento e atendimento às condições estabelecidas no contrato.

Ademais, a Câmara Municipal já iniciou um novo Pregão Eletrônico para aquisição dos combustíveis. Neste caso, o aditamento de prazo será de apenas 60 (sessenta) dias, ou até a realização do novo certame, uma vez que assegura a continuidade do serviço essencial, evita a descontinuidade do abastecimento dos veículos oficiais e previne prejuízos à execução das atividades administrativas e legislativas. Destaca-se ainda que os valores praticados permanecem compatíveis com os preços de mercado, conforme pesquisa de preços atualizada, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência.

Do ponto de vista legal, a prorrogação encontra amparo na legislação vigente aplicável às contratações públicas, desde que mantidas as condições inicialmente pactuadas e comprovada a vantajosidade para a Administração, bem como a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes.

Os requisitos para o aditamento dos contratos encontram-se devidamente preenchidos, quais sejam:

- À existência de previsão para aditamento no contrato (Cláusula Terceira);
- Objeto e escopo dos contratos inalterados pelo aditamento;
- Interesse da CMGN e do contratado declarados previamente;
- Vantajosidade devidamente justificado nos autos do processo administrativo;



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



- Manutenção das condições de habilitação pelos contratados (Manutenção dos preços e demais condições previstas no Contrato Original);

Diante do exposto, justifica-se a viabilidade e conveniência da prorrogação do Contrato Administrativo nº 2025.1202.002, por se tratar de medida que atende ao interesse público, assegura a continuidade dos serviços essenciais e preserva a regularidade do funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Garrafão do Norte.

Garrafão do Norte-PA, 05 de fevereiro de 2026.

Alcino Souza da Silva
Vereador - Presidente